

Manaus/AM, 22 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Wilker Barreto

Deputado do Estado do Amazonas

Ref.: NOTA DE REPÚDIO Nº 1/2022 – Manifestação setorial

As entidades signatárias, cumprindo seu papel democrático e representativo da classe empresarial manifestam sua total reprovação ao seu posicionamento favorável nas redes sociais no dia 21 de janeiro de 2022, a Recomendação Conjunta, nº 1/2022, realizada pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público de Contas (MPC), Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM), Defensoria Pública da União (DPU) e Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM), na qual pretendem que seja exigido o cartão de vacinação da Covid-19 para entrada em estabelecimentos no Amazonas.

Cumprindo esclarecer, que, a todo momento, as entidades desde o início da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus têm atuado incansavelmente para propor medidas de segurança para toda a população. Para isso, inclusive, adotou **completos Protocolos de Operação**, com orientações rígidas para garantir a saúde e segurança de todas as pessoas, como também serviram de **referência para diferentes setores** de nossa economia, além de fornecerem seus equipamentos para campanhas/postos de vacinação.

Considerando os dados atualizados emitidos pela FVS/AM de que, apesar do elevado índice de contágio nesta “3ª onda” da Covid-19, não há um cenário de gravidade nos casos de infecção, comparando ao ocorrido nas fases pretéritas.

Pondera-se também que, a exemplo de outros países, que já vivenciam há mais tempo esse cenário, estando alguns na “4ª ou 5ª ondas” e que já enfrentam essa variante como uma endemia, ou seja, uma doença infecciosa habitual.

Lembrando que estar vacinado não garante o não contágio, mas evita a gravidade da doença, dessa forma, uma pessoa pode estar vacinada e infectada com sintomas leves ou assintomática e transmitindo o vírus, logo, **não há efetividade na medida da obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação.**

Além disso, é sabido que o Governo do Amazonas não tem medido esforços para ampliar o índice de vacinação, que dispomos de vacina e esta tem se apresentado eficaz combatendo a gravidade da doença, de maneira que não há de se falar de vidas em risco,

nem de sobrecarga de internações.

Por todas as razões expostas, o que se espera dos políticos (representantes do povo), sobretudo em tempo de recessão econômica, são posicionamentos pautados na razoabilidade, no equilíbrio econômico-financeiro, na harmonia social, entre outros princípios de igual relevância.

O repúdio ao seu posicionamento é agravado ainda, não só por seu conteúdo carrasco e antidemocrático, mas pela forma que este foi concebido, sem a prévia discussão com os representantes das classes geradoras de empregos do nosso Estado.

Temos certeza que o Exmo. Deputado não se lembrou daqueles que, com olhos em lágrimas estão entregando cartas demissionárias, e, também, daqueles que diuturnamente estão dando seu sangue para manter seus negócios em pé e pagando impostos escorchantes a que a atividade empresarial é submetida nesse País.

Diante do exposto, as entidades signatárias lamentam a visão distorcida e a forma equivocada que o deputado se posicionou favorável a esse ponto da recomendação conjunta nº. 1/2022 dos órgãos supracitados, sem a prévia discussão com as entidades de classe empresarial do Amazonas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

ABRASCE - Associação Brasileira de Shopping Centers

ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes

AMASE – Associação Amazonense de Supermercados

CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manaus

FECOMÉRCIO – Federação do Comércio do Estado do Amazonas

FCDL – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas